



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

Segunda-feira, 16 de julho de 2018.

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Ano IV Edição Extra nº 0501

Pág. 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú - Pr

Lei Municipal nº 520, de 19 de Maio de 2015.

**Laur de Oliveira**

Prefeito Municipal

#### Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Francisco Siqueira Kortez, Nº 471 – São Cristóvão.

CEP: 84250-000

Fone: (42) 3278-8100

Imbaú - Pr

Email: [imprensa@imbau.pr.gov.br](mailto:imprensa@imbau.pr.gov.br)

Site: [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)

a determinação judicial emanada pela concessão de medida liminar nos Autos nº 0002791-81.2018.8.16.0165.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Paço Municipal "Os Pioneiros", em Imbaú, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2018.

DECRETO Nº 111/2018

**LAUR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Imbaú-PR, **LAUR DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições Legais, e:

**CONSIDERANDO**, o ajuizamento da Ação Civil Pública - Autos nº 0002791-81.2018.8.16.0165, pelo Ministério Público em face de José Carlos Souza Pedroso e do Município de Imbaú-PR, objetivando a declaração de nulidade de Contrato de Administrativo nº 06/2017, referente ao imóvel de propriedade de José Carlos e utilizado pelo Município para fins de funcionamento da sede da EMATER;

**CONSIDERANDO**, o pleito liminar de tutela de urgência para a suspensão do referido contrato, relativo à Dispensa de Licitação n.º 06/2017, bem como as notas de empenho e ordens de pagamento correlacionadas;

**CONSIDERANDO**, a concessão em parte da liminar pleiteada pelo Ministério Público, que concedeu ao Município de Imbaú o prazo de 45 dias para promover a localização de outro imóvel que possa atender aos termos do Termo de Cooperação Técnica 2017/2020, firmado com a EMATER;

**CONSIDERANDO**, a determinação de suspensão dos termos do Contrato Administrativo 06/2017, bem como, das notas de empenhos e ordens de pagamento correlacionadas, no prazo fixado de 45 dias, improrrogáveis;

**CONSIDERANDO**, que o prazo expirará no dia 20/07/2018;

**CONSIDERANDO**, que o descumprimento da ordem judicial poderá acarretar a imposição de multa;

#### DECRETA:

**Art. 1º** A suspensão dos termos do Contrato Administrativo nº 06/2017, bem como, das notas de empenhos e ordens de pagamento correlacionadas, em cumprimento